



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	20.899-0/2014
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Dispõe sobre a criação do Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - IGFM-MT/TCE
Relator Nato	Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento	2-12-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29/2014 – TP

Dispõe sobre a criação do Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, III e V, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e pelo artigo 30, VI e VII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO o Plano Estratégico de Longo Prazo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso 2012-2017, que tem como visão “Ser reconhecido pela sociedade como instituição essencial e de referência no controle externo da gestão dos recursos públicos” mediante ações orientativas e de avaliações de resultados;

CONSIDERANDO o comprometimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com os objetivos de “Contribuir para a efetividade das Políticas Públicas”, “Fortalecer a credibilidade do TCE-MT como guardião da gestão dos recursos públicos” e “Contribuir para a melhoria do desempenho da administração pública”, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Normativa nº 12/2013 sobre a instituição definitiva do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI), cujo objetivo é contribuir para a melhoria da eficiência na gestão das organizações públicas pelos fiscalizados;

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar o Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso/Tribunal de Contas de Mato Grosso - IGFM-MT/TCE, conforme padrão e leiaute definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, e de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. O indicador é apurado de acordo com os resultados dos índices de cada Município, e os índices são calculados com base nas informações e dados mensais e tempestivos enviados pelas unidades gestoras por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

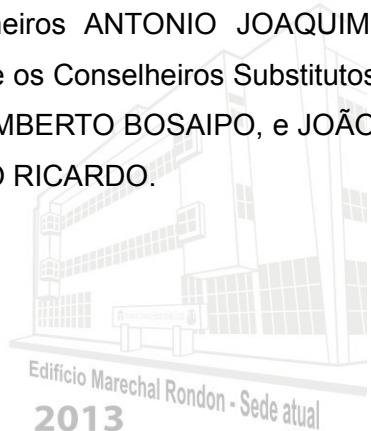
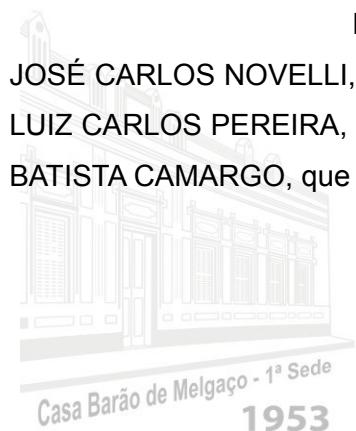
Art. 2º. A manutenção evolutiva do IGFM-MT/TCE é de competência e responsabilidade técnica da Secretaria Geral de Controle Externo (SEGECEX).

Art. 3º. A extração dos dados do APLIC para o cálculo dos índices será feita a cada 4 (quatro) meses, e a atualização da estrutura metodológica sempre que os objetivos/iniciativas previstos no Planejamento Estratégico 2012-2017 do TCE-MT forem alterados.

Art. 4º. Aprovar esta Resolução Normativa e o seu Anexo Único, que faz parte integrante e indissociável desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução Normativa entra em vigência na data da sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO, e os Conselheiros Substitutos LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO.





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	20.899-0/2014
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Dispõe sobre a criação do Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - IGFM-MT/TCE
Relator Nato	Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento	2-12-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29/2014 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 2 de dezembro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas



H:\2 - PASTA 2014\16 - RESOLUÇÃO NORMATIVA\029-2014.odt

